



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
DOURADO

CEP: 37566-000- ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 16 de 02 de junho de 2009.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o Plano Diretor de Atenção Primária à Saúde, elaborado pela Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Minas Gerais, objetivando um conjunto de ações integradas a serem desenvolvidas pela Equipe Saúde da Família das unidades tradicionais no âmbito da atenção primária, com o objetivo da melhoria da qualidade dos serviços ofertados,

DECRETA:

ART. 1º- Fica implantado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento o Plano Diretor de atenção Primária à saúde, que terá a seguinte constituição:

- I. Coordenação Municipal;
- II. Facilitador Técnico.

ART. 2º- Fica designado o profissional abaixo para compor o Plano Diretor de Atenção Primária à Saúde no Município de Espírito Santo do Dourado- MG:

I. COORDENADORA MUNICIPAL:
GABRIELA RODRIGUES DA SILVA- ENFERMEIRA.

II. FACILITADORA TÉCNICA:
GABRIELA RODRIGUES DA SILVA- ENFERMEIRA.

§ 1º- O corpo Técnico deverá participar das oficinas para facilitadores do Plano Diretor de Atenção Primária à Saúde organizada pela secretaria Estadual de Saúde do Estado de Minas Gerais.

§ 2º- A Facilitadora Técnica será responsável pela realização das oficinas de capacitação das Equipes de Saúde do município.

§ 3º- A facilitadora Técnica deverá participar das oficinas sem comprometer o atendimento à população.

§ 4º- Poderão participar das oficinas, Técnicos do Nível Central da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Minas Gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
DOURADO

CEP: 37566-000- ESTADO DE MINAS GERAIS

ART. 3º- Para a Implantação do Plano Diretor de Atenção Primária a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento por seu secretário compromete-se a :

- I. Liberar o profissional designado como Facilitador Técnico para participação nas oficinas de facilitadores e oficinas de replicação, assim como a liberação dos profissionais das equipes de saúde para participação nas oficinas.
- II. Garantir que todos os instrumentos gerenciais sejam implantados na Atenção Primária do Município, de acordo com as orientações das oficinas.
- III. Possibilitar a realização das oficinas de replicação, providenciando local, equipamentos, recursos materiais e humanos.

ART. 4º- Revogadas as disposições em contrario, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO- MG, 02 DE JUNHO DE 2009.

ADALTO LUIS LEAL
PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO- MG

OBS: DECRETO PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISOS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO DOURADO, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 47º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.